



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 1.817, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Reconhece o dever de indenizar a empresa CREDORA - CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI EPP - CNPJ 00.519.358/0001-25, no montante de R\$ 39.867,84 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrente do apurado nos autos do Processo Administrativo PAAS nº. 01/2021.

**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 60, inciso VI da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO todo o processado nos autos do PAAS 01/2021, INSTAURADO para fins de averiguar a existência de assunção de obrigações sem cobertura contratual, (execução de serviços extracontratual) atinente a suposto emprego de quantidade de aço superior à paga pela planilha contratual (Contrato Administrativo nº. 053/2020), da obra de ampliação do "Centro de Múltiplo Uso" deste Município", (Art. 1º da Portaria Municipal nº. 2.463/2021);

CONSIDERANDO que após a apuração foi constatado que foram empregados pela então Contratada 2.287,60 kl de aço estrutural sem o devido pagamento por este município;

CONSIDERANDO, a que a Administração Pública deve ressarcir os serviços prestados após o termo do prazo contratual, não sendo esta obrigação, todavia, de caráter contratual, mas, sim, extracontratual, proveniente da vedação do enriquecimento sem causa e;

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos desta municipalidade manifestando pela viabilidade jurídica do reconhecimento do débito

### RESOLVE:

**Artigo 1º.** Fica reconhecido pelo Município de Ribeirão do Sul o dever de indenizar a EMPRESA CONSTRUTORA AQUARIUS EIRELI EPP - CNPJ 00.519.358/0001-25, no montante de R\$ 39.867,84 (trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), decorrentes do fornecimento e montagem de 2.287,60 Kg de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura, inclusa pintura com fundo anticorrosivo e esmalte empregados na obra de ampliação do Centro de Múltiplo Uso - sem cobertura contratual.

#### Memória do Cálculo de apuração:

Quantidade executada de serviços não pagos - 2.287,60 Kg

Preço unitário do kg com BDI (fonte: Contrato Administrativo nº. 053/2020) - R\$ 15,17

Valor total apurado: R\$ 34.702,89 (sem correção).

Valor atualizado pelo Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE) - Nov. 2022 - R\$ 39.867,84

Data Base de início da atualização 17/03/2021 - (data da emissão da NF 1254 - execução dos serviços de ferragens)



Cidade Encanto

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 2º.** O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo Município, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

**Artigo 3º.** O reconhecimento de dívida constante deste Decreto é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**Artigo 4º.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município a seguir consignadas:

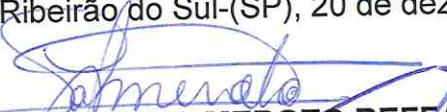
CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR	FR
02.08.15.452.0009.2.047	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 39.867,84	1

**Artigo 5º.** Fica autorizado ao Departamento de Finanças e Contabilidade a adoção de todas as providências necessárias ao pagamento imediato do débito ora reconhecido.

**Artigo 6º.** O pagamento do objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido neste Decreto implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO do débito reconhecido nos autos do PAAS 01/2021, para nada mais ter a reclamar a Empresa Credora atinentes aos serviços executados sem cobertura contratual.

**Artigo 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul-(SP), 20 de dezembro de 2022.

  
**SALMA APARECIDA MEROTO BEFFA**  
Prefeita Municipal

  
**Fernando Plixo de Oliveira**  
Procurador Jurídico

Registrada e publicada no Departamento de Administração

  
**Antônio Waiss**  
Diretor do Departamento de Administração